**EDITAL**

**PROCESSO N° 002/2024**

**CREDENCIAMENTO 001 DE 2024**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e a agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Arts. 78, I e 79, I da Lei nº 14.133, de 2021, torna público o credenciamento de pessoa física ou jurídica, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante o carnaval.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

* 1. A presente Chamada Pública visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para a exploração das barracas, destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante o carnaval.
	2. O processo de credenciamento ora instituído será conduzido pela agente de contratação e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 001 de 2023 a qual terá poderes especiais para:

 a) Promover a divulgação deste edital;

b) Receber a documentação exigida;

 c) Realizar todos os atos necessários à seleção das barracas e espaços;

 d) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;

 e) Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

**2 - DO OBJETO, DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS.**

2.1. O objeto do presente instrumento é a para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante o carnaval.

2.2. O presente credenciamento é destinado à pessoas físicas e jurídicas.

2.3. Considerando a necessidade de consumo no local e a limitação de espaço, fica estipulada a quantidade máxima de 05 (cinco) barracas, tamanho 3x3.

2.4. As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

2.5. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

2.5. O presente evento realizar-se-á nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024.

2.6. As barracas poderão comercializar bebidas, cervejas, refrigerantes, sucos, água e correlatos. Os Alimentos poderão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes.

2.7. O responsável pela comercialização obrigatoriamente deverá ser o titular do Licenciamento/Alvará.

2.8. Será realizado cadastro reserva destinado às concessões daqueles credenciados que não efetivarem o pagamento do valor das taxas dentro do prazo estabelecido neste edital;

2.9. O (s) vencedor (es), embora possa ser auxiliados pelo Município, ficará (ão) responsável (is) pela montagem e organização de sua (s) barraca (s), bem como a preparação e venda de bebidas e alimentos.

2.10. Os espaços cedidos a título oneroso estão sujeitos a fiscalização dos Órgãos Municipais e demais regras impostas ao evento.

2.11. As áreas destinadas ao comércio serão devidamente demarcadas pelo poder público.

2.12. As barracas deverão ser montadas até às 17hs do dia 08/02/2024 e desmontadas até o dia 15/02/2024 às 17 horas, **com limite de 15 amperes de energia por barraca.**

**3 – DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E VALOR**

3.1. As inscrições serão realizadas pelos interessados no credenciamento junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, momento em que deverá ser entregue toda a documentação exigida neste edital.

3.2 As inscrições poderão ser feitas no dia 02 de fevereiro de 2024, das 8:00 horas às 9:00 horas.

• A Disputa de Preços terá início após o fim do credenciamento.

3.3. Pela locação do espaço público destinado a cada barraca ou espaço será cobrado o preço mínimo de R$ 184, 00 (cento e oitenta e quatro reais) por dia.

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Processo.

4.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

**5 – DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

5.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao agente de contratação quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

a) **Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) **com firma reconhecida;**

\*Cópia do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

b) Fazendo-se **representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

\*Cópia do documento de Identidade;

\*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

**5.2. O representante legal, sócio, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**5.3. Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, na qual que conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, regularmente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

**5.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.**

5.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**6 – DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

6.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao agente de contratação quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

a) **Se o participante se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) **com firma reconhecida;**

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

b) Fazendo-se **representar o licitante pelo seu proprietário**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do proprietário da empresa;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

**6.2. O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**6.3. Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA**, na qual que conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

**6.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.**

6.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PROCESSO Nº 002/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE OU NOME DO PROPONENTE

7.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “02” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - SANTO ANTÔNIO DO GRAMA.

PROCESSO Nº 002/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE OU NOME DO PROPONENTE

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Serão disponibilizadas 05 (cinco) barracas, tamanho 3x3, **destinadas à concessão por residentes em Santo Antônio do Grama. Caso não sejam locadas todas as barracas as remanescentes** serão destinadas à concessão por residentes em outros municípios.

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.3. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante ou nome do licitante, nº do CPF ou CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Deverá ser apresentada a proposta para o espaço que tiver interesse em concorrer.

8.6. O credenciado que quiser concorrer a mais de um espaço deverá apresentar proposta informando a numeração, conforme mapa em anexo a esse edital;

8.7. Cada credenciado poderá concorrer até 02 (unidades), para tanto deverá apresentar proposta com valores e numeração do local interessado.

8.8. Deverá ser informado na proposta apresentada, o número do espaço e o valor, em conformidade com Layout em anexo;

8.9. Caso o credenciado não apresente proposta informando o espaço que deseja concorrer participará somente dos espaços remanescentes;

8.10. A escolha será feita por meio de lance de maior valor, em caso de empate será realizado sorteio.

8.11. A abertura das proposta será por ordem de numeração.

8.12. Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar- se a tantas cessões consecutivas, quantas forem às disponibilidades excedentes. Nesse caso, será vencedor aquele que ofertar maior valor a partir do preço médio. **Somente nesse caso não será exigida a apresentação da proposta.**

**9. DO VALOR E PAGAMENTO**

9.1. Pela locação do espaço público destinado a cada barraca ou espaço será cobrado o preço mínimo de R$ 184, 00 (cento e oitenta e quatro reais) por dia, **conforme decreto 06/2024.**

**9.2;** Em caso de desistência do uso do espaço pelo solicitante, não configurará o direito a restituição do valor do pagamento da licença concedida.

9.3. O interessado contemplado deverá, até o dia 07/02/2024, solicitar e efetuar o pagamento pagar à Fazenda Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, do alvará de localização e o valor referente à locação do espaço cedido, sob pena de cancelamento da autorização.

9.3. É facultado ao vencedor utilizar o espaço e pagar pelos dias 09, 10, 11, 12 e13 de fevereiro de 2024 ou utilizar e pagar pelo uso do espaço nos dias 10, 11, 12 e13 de fevereiro de 2024.

**10 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

10.1. O interessado que desejar concorrer, deverá, no comparecer e protocolar, na SALA DE LICITAÇÕES, localizada na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, no dia 02/02/2024, no horário de 08h00m, requerimento que demonstre interesse em participar do evento, acompanhado dos seguintes documentos:

**I. PESSOA JURÍDICA:**

1. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
3. Contrato social consolidado com a última alteração contratual;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7. Certidão Negativa de Tributos Federais;
8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso.

**II. PESSOA FÍSICA:**

1. Carteira de Identidade;
2. Comprovante de inscrição no CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Certidões de regularidade perante as fazendas Municipais, Estaduais e Federais;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Declarações que estão em anexo ao edital.

**11- DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 - São obrigações do interessado:

I - Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem
providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

11.2 - É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

11.4. No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o Licenciamento/Alvará e documento de identidade válido, com foto.

11.5. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária.

**12. DO PRAZO DE VALIDADE**

12.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento.

12.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo organizar o evento e promover as diligências necessárias à sua realização, inclusive a execução dos termos deste Edital.

13.2. Os casos não definidos neste Edital a respeito da cessão de uso do espaço público serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

13.3. O Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros serão comunicados do calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.

13.4 A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 14.133/21e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**15. DO RESULTADO**

15.1. O resultado será publicado ao final da sessão pública, e a relação de
interessados contemplados, divulgada no diário oficial dos municípios mineiros e no quadro de avisos da prefeitura municipal.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc.

16.2. Ficam os interessados cientes que há espaços privados próximo aos espaços cedidos nesse edital e que a prefeitura não se responsabiliza pela forma de uso e locação dos mesmos.

16.3. O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

16.4. Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos no edital deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 07/02/2024, sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s).

16.5. O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento.

16.6. A autorização para o uso do espaço público será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o comprovante de pagamento da taxa emitida pelo Município de Santo Antônio do Grama.

16.7.Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca, que deve enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária.

16.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Santo Antônio do Grama.

16.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

16.10. Fica obrigado o usuário do espaço público a afixação do alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO

Secretária Municipal de Cultura

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

Agente de Contratação

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA | PROPOSTA DE PREÇO | CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_ |
| NOME DA EMPRESA/PESSOA | CNPJ/CPF |
|  | FONE: |
| OBJETO: |
| NUMERO DO ESPAÇO: |
| VALOR: |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme descrito no Edital. |
| DECLARAÇÃO: 1. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o preço oferecido para o item acima, englobam todas as despesas de transporte, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.
2. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente apresenta a presente proposta em total observação ao disposto no Edital Convocatório.
3. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente esta apta ao atendimento proposto no Edital Convocatório.
 |
|  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024. (Local) (Data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Representante Legal Nome: CI-RG: CPF/MF: |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES:**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N٥\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente credenciamento, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 – Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

4 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

12 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

 A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

 A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

 Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

 O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

 O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

 Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Local e Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## ANEXO III

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, formular lances e praticar todos os atos em direito admitido e pertinentes ao certame, em nome do licitante, neste procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs.:

1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;

2) Deverá estar obrigatoriamente com firma reconhecida em cartório

**ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO**

Termo de autorização de uso, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, xxx que entre si celebram o Município de Santo Antônio do Grama e .............................. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, centro, Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Aurélio Raminho, a seguir denominada AUTORIZANTE, e o profissional , inscrita no CPF nº. , domiciliado na em / , neste ato representada por seu representante legal, Sr. , a seguir denominada AUTORIZADA, ao edital designado Processo nº , e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizada em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital com todos os seus anexos e o Decreto Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.**

Constitui objeto deste Edital o credenciamento para permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante o carnaval de 2024 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, para EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

No espaço destinado para a Praça de Alimentação caberão xx barracas, conforme disponibilização no croqui anexo a este instrumento.

Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Santo Antônio do Grama qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

O valor de cada espaço é de R$ xxx

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.**

3.1. O presente termo terá duração até o término do evento.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO.**

4.1. A AUTORIZADA licitante deverá pagar ao Município de Santo Antônio do Grama, através de guia própria, o valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ correspondente a exploração de cada barraca instalada, pelos dias de comemoração dos festejos.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

5.1 – A detentora da AUTORIZAÇÃO de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia 07 de fevereiro de 2024 a importância pactuada entre as partes. O não pagamento até a data marcada será considerado como desistência, passando-se assim o espaço para o próximo colocado.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.**

6.1 - O evento será realizado nos os dias xxxx no horário previsto.

6.2 - É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.

6.5 - A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

6.6 - É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

6.7 - A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

6.8 - As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9 - A Permissionária deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

6.10 - A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Permissionária.

6.11 - Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe (corpo de bombeiros). A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.12 - Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do município de Santo Antônio do Grama, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

6.13 - A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

6.14 - A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 12h do dia 12/09/2023, entregando todo o espaço limpo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

7.1 - Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.8 - Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.9 - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes em especial o decreto que regulamenta o evento.

7.10 - A autorizada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos.

7.11 - trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizada e o Município de Santo Antônio do Grama.

7.10 - Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando- se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7. 11 - Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

7.12 - Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

7.13 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.14 - Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Santo Antônio do Grama ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.15 - Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

7.16 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Grama por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE**

8.1 - Constitui obrigação do AUTORIZANTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do AUTORIZADO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.10 - Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao AUTORIZANTE devolver os valores despendidos pelo AUTORIZADO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**.

10.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) Inadimplemento do autorizado relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - A tolerância da Autorizada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Autorizante, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

10. 2 - Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO.**

12.1 A eficácia do presente termo depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Grama renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Santo Antonio do Grama, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2024

Prefeito

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Autorizada